



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ**  
**POLÍCIA CIENTÍFICA**  
**DIREÇÃO OPERACIONAL**  
**ASSESSORIA TÉCNICA DE OBRAS E PROJETOS**



Ofício 28/2026

Curitiba, 02 de março de 2026

A/C: Jorge Luiz Vella Junior

**Assunto:** Alteração da Lei Complementar 074/2019.

**Considerando:**

- o disposto na Lei Complementar nº 074, de 30 de dezembro de 2019, especificamente o Art. 2º, § 2º, que estabelece que “o donatário se obriga a iniciar a construção das instalações mencionadas no caput deste artigo, no prazo de 02 (dois) anos e concluir a obra em 04 (quatro) anos, a contar da publicação da presente Lei, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município (...);”;
- que os ante-projetos arquitetônicos e complementares encontram-se devidamente aprovados, bem como foram concluídas as tratativas e providências relacionadas à documentação e ao licenciamento prévio da obra;
- que a instrução processual destinada à formalização do procedimento licitatório encontra-se em estágio avançado de elaboração, tornando-se imprescindível a alteração do prazo previsto na referida Lei, a fim de assegurar a regularidade do devido processo legal e a adequada execução do empreendimento;

**Solicita-se:**

- que sejam adotadas as providências necessárias junto ao Município de Telêmaco Borba para promover a alteração da Lei Complementar nº 074/2019, fixando-se novo prazo de 02 (dois) anos para o início da construção e 04 (quatro) anos para a conclusão da obra, contados a partir da promulgação da nova legislação.

Fábio Hans Flantzer  
**Assessor Técnico de Obras e Projetos**  
**Direção Operacional**  
(assinado eletronicamente)